PROJETO DE LEI N.º 117/2018

EXMO SR. PRESIDENTE

EXCELENTISSÍMOS SRS. VEREADORES

Passo às mãos dos nobres Srs. Vereadores para a devida apreciação e aprovação desta Casa de Leis o projeto que: **: “Dispõe sobre Campanha de Conscientização a ser desenvolvida nas escolas da Rede Pública Municipal sobre a guarda responsável de animais domésticos e/ou de estimação”.**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente propositura tem por objetivo a conscientização de crianças e adolescentes a respeito da guarda responsável de animais domésticos e/ou de estimação. Pesquisas mostram que mais de 70% dos donos de animais acreditam que a presença de um animal doméstico favorece a comunicação entre os membros de uma família, e esse amor e respeito para com eles são transmitidos desde criança.

A escola tem também papel fundamental na orientação às crianças e adolescentes no trato com os animais, pois, além do amor a eles dedicado, torna-se também imperioso o cuidado e bons tratos. Enquanto alguns animais são bem cuidados por seus tutores, outros sofrem com maus tratos, negligência ou mesmo abandono.

Pelo Código Civil vigente, animais de estimação são considerados bens móveis duráveis, sendo assim, o tutor deste têm direitos e deveres sobre o mesmo. É, portanto, responsabilidade absoluta do tutor do animal tudo o que diz respeito a ele, desde sua conduta até os dejetos físicos descartados por ele na rua; além do dever de manter o animal sadio, vacinado e com liberdade supervisionada para vagar na rua.

O desejo de um animal de estimação na infância ou adolescência é quase unânime, porém, é o bem cuidar desses animais que evitará que os mesmos causem transtornos à sociedade, com problemas de saúde pública, acidentes por mordedura, de trânsito, deposição de dejetos no ambiente; e permitirá também desfrutar da agradável convivência com estes.

Valinhos, 21 de Maio de 2018.

**César Rocha**

**Vereador – REDE**

**PROJETO DE LEI N.º /2018**

**“Dispõe sobre Campanha de Conscientização a ser desenvolvida nas escolas da Rede Pública Municipal sobre a guarda responsavel de animais domésticos e/ou de estimação”.**

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou o projeto de lei de autoria do Vereador César Rocha, e ele sanciona e promulga a seguinte lei**:**

**Art. 1º** Fica a Prefeitura do Município de Valinhos responsável pela implementação de campanha de conscientização a ser desenvolvida nas escolas da rede pública municipal sobre a guarda responsável de animais domésticos e/ou de estimação.

**Art. 2º** O trabalho de conscientização nas escolas deverá ser feito através de filmes, palestras, distribuição de folhetos contendo normas sobre higiene, esterilização e guarda responsável, inclusive com a inserção em aula de atividades lúdicas, para melhor assimilação pelas crianças e adolescentes.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá fazer acordos com ONGs – Organizações Não Governamentais que trabalham com esta finalidade para ajudar na execução deste trabalho junto às escolas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal